

LEI Nº 5.616 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Acrescenta cargos na estrutura administrativa do Município, modifica a carga horária, os vencimentos e o adicional por hora trabalhada do cargo de Operador de Máquina.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araxá 14 (quatorze) cargos de Operador de Máquinas Pesadas.

Parágrafo Único. Ficam convalidadas e ratificadas as nomeações, convocações, posses, investiduras e contratações realizadas até a data da publicação da presente Lei, desde que observado o limite de cargos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 2º - A carga horária para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas passa a ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais o vencimento base dos operadores de máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 4º - Fica alterado o valor do adicional por hora trabalhada pago aos operadores de máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Araxá, previsto no artigo 7.º e item 7 do Anexo II, ambos da Lei Municipal n.º 2.948 de 03 de abril de 1995, passando a ser de R\$ 5,00 (cinco reais) por hora trabalhada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão